

PARECER TÉCNICO

PARECER: Nº. 020/2021/CGM/PMMR

INTERESSADO: CPL

PROCESSO LICITATORIO: Nº 7/2021-00011

CONTRATO: Nº 20210029

VALOR GLOBAL: R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

ASSUNTO: análise e parecer quanto ao processo de dispensa de licitação para locação de UM IMÓVEL, PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, LOCALIZADO A RUA PEDRO VIEIRA, Nº 791, BAIRRO SILAS FREITAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ONDE IRÁ FUNCIONAR CENTRO INTEGRADO DE REABILITAÇÃO (CEIR), DO MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO – PARÁ.

PROPRIETÁRIO: MURILO MOURA GUEDES

CPF: 010.805.422-56

I – DA ANÁLISE E PARECER

Foi encaminhado ao Controle Interno, nesta data, o processo em referência, para fazer a análise e emitir Parecer, quanto aos aspectos da formalização do processo, observado de acordo com a Lei Nº 8.666/93, mormente as cláusulas e itens que dizem respeito à organização e formalização geral da minuta do contrato e demais documentações apensas.

À égide da legislação vigente, a saber, Art. 24, X, da Lei supracitada, onde versa que “para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994), o imóvel tem capacidade de atender às demandas da instituição, levando em consideração, as recomendações feita pelo setor de engenharia, e o valor do objeto de locação não excede ao praticado no mercado imobiliário.

II – DA CONCLUSÃO

De acordo com o exposto, esta Controladoria **RECOMENDA** o prosseguimento do processo, conforme a Lei nº 8.666/93. Há visto que não houve nenhum vício na tramitação do processo.

É o Parecer, S.M.J.

Mãe do Rio, 22 de janeiro de 2021.

Cássio Franco de Lima
Controlador Geral do Município
DECRETO Nº020/2021